



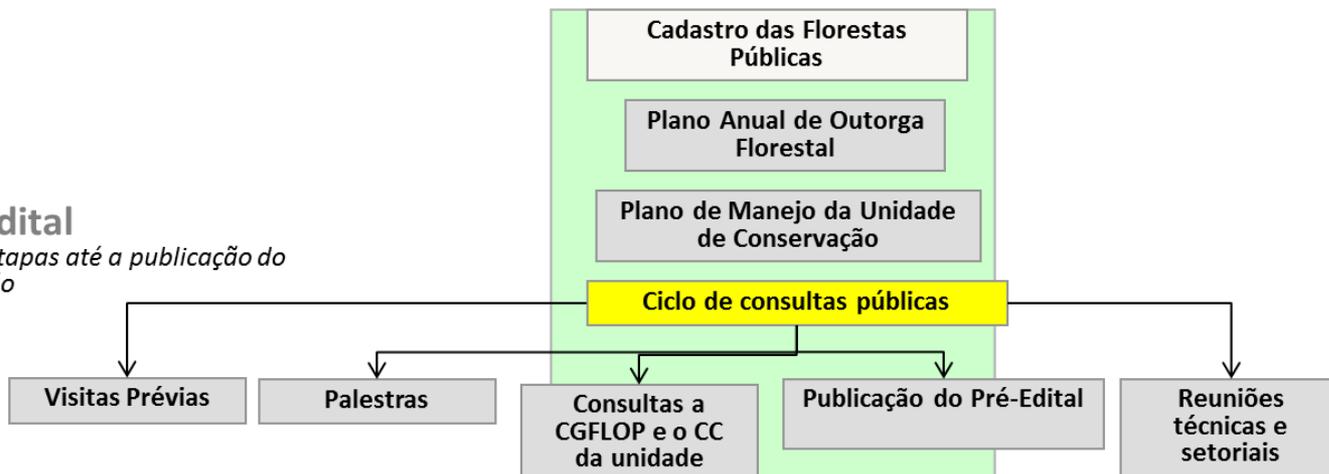
Auditoria Florestal Independente (AFI) das Concessões em Florestas Públicas

**José Humberto Chaves
Serviço Florestal Brasileiro
Gerência Executiva de Monitoramento e Auditoria Florestal**

ETAPAS DA CONCESSÃO FLORESTAL

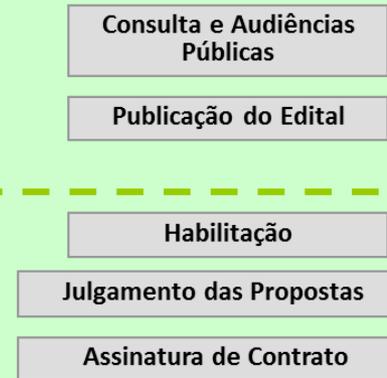
Fase Pré-Edital

Inclui todas as etapas até a publicação do edital de licitação



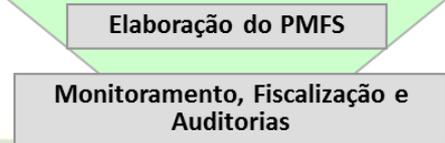
Fase Seleção e Contratação

Inclui todas as etapas até a assinatura do contrato de concessão florestal



Fase Execução

Inclui as atividades relacionadas à implantação do manejo florestal e ao monitoramento, fiscalização e auditorias



3ª Parte

AUDITORIA FLORESTAL INDEPENDENTE

– Conceito (Artigo 39, inciso XI):

- avaliação independente e qualificada de atividades florestais e obrigações assumidas de acordo com o PMFS e o contrato de concessão florestal
- executada por entidade reconhecida pelo órgão gestor, mediante procedimento administrativo específico.

– Prazos e resultados (Artigo 42, caput e §§ 1º e 2º):

- sem prejuízo das ações de fiscalização, as concessões florestais serão submetidas às AFIs em prazos não superiores a 3 anos, e os custos serão de responsabilidade do concessionário (*UMF pequena => regulamento).
- as conclusões da AFI serão apresentadas em um dos seguintes termos:
 - (a) constatação de regular cumprimento do contrato;
 - (b) constatação de deficiência sanável, a ser regularizada em 6 meses;
 - (c) constatação de descumprimento do contrato, implicando sanções.

ASPECTOS GERAIS DA AFI – LEI Nº 11.284/2006



- **Competências (Artigo 42 , § 3º e Artigo 53, Incisos XV e XXII):**
 - as entidades que poderão realizar as AFI serão reconhecidas em ato administrativo do SFB.
 - caberá ao SFB:
 - (xv) dispor sobre a realização das AFI, conhecer seus resultados e adotar as medidas cabíveis, conforme o resultado; e
 - (xvii) reconhecer em ato administrativo as entidades que poderão realizar as auditorias florestais.

- **Publicidade (Artigo 53, § 2º e § 3º , e Artigo 7º):**
 - o SFB deverá encaminhar, até 31 de março de cada ano, ao Poder Concedente, ao Congresso Nacional e ao CONAMA, o relatório anual sobre as concessões outorgadas, incluindo os resultados das AFI realizadas.
 - os relatórios das AFI serão disponibilizados por meio da Rede Mundial.

Setembro, 2014

ASPECTOS GERAIS DA AFI – *DECRETO nº 6.063/2007*



– Procedimento (Artigos 56, 57, 58 e 59):

- o **SFB estabelecerá os critérios**, os indicadores, o conteúdo, os prazos, as condições para a realização e a forma de garantir a publicidade das AFI.
- o **INMETRO consolidará** o procedimento de avaliação de conformidade no que concerne ao **sistema de acreditação das entidades que realizarão as AFI**, aos critérios mínimos de auditoria, e aos modelos de relatórios das AFI e aos seus prazos de entrega.
- as **AFI serão realizadas por organismos acreditados pelo INMETRO** para a execução de atividades de análise do cumprimento das normas referentes ao manejo florestal e ao contrato de concessão florestal
- e o procedimento da AFI incluirá, obrigatoriamente, verificações em campo e consultas às comunidades e autoridades locais.
- para **viabilizar as AFI em pequenas UMFs** o SFB poderá adotar expedientes tais como: auditorias em grupo; procedimentos simplificados (definidos pelo INMETRO); e descontos nos preços dos recursos florestais.

Setembro, 2014

ASPECTOS GERAIS DA AFI – *DECRETO nº 6.063/2007*



– Procedimento (Artigos 56, 57, 58 e 59):

- o **SFB estabelecerá os critérios**, os indicadores, o conteúdo, os prazos, as condições para a realização e a forma de garantir a publicidade das AFI.
- o **INMETRO consolidará** o procedimento de avaliação de conformidade no que concerne ao **sistema de acreditação das entidades que realizarão as AFI**, aos critérios mínimos de auditoria, e aos modelos de relatórios das AFI e aos seus prazos de entrega.
- as **AFI serão realizadas por organismos acreditados pelo INMETRO** para a execução de atividades de análise do cumprimento das normas referentes ao manejo florestal e ao contrato de concessão florestal
- e o procedimento da AFI incluirá, obrigatoriamente, verificações em campo e consultas às comunidades e autoridades locais.
- para **viabilizar as AFI em pequenas UMFs** o SFB poderá adotar expedientes tais como: auditorias em grupo; procedimentos simplificados (definidos pelo INMETRO); e descontos nos preços dos recursos florestais.

Setembro, 2014

ASPECTOS GERAIS DA AFI – *DECRETO nº 6.063/2007*



– Quais os passos necessários para implantar a AFI?

– São aqueles relacionados a:

- Procedimentos – desenvolver regras e escopo (SFB) e harmonizar com os RAC (INMETRO).
- Entidades – reconhecer (SFB) e acreditar (INMETRO).
- Prazos – padronizar data de referência (assinatura do contrato ou aprovação do 1º POA).
- Custos – viabilizar a realização da AFI em todas as UMF.
- Certificação florestal – avaliar superposição e otimizar sinergias.

Setembro, 2014

Conteúdo, Critérios e Condições

Premissas quanto ao conteúdo:

- a auditoria independente busca verificar a "conformidade" do Concessionário no cumprimento do PMFS e do Contrato de Concessão;
- o conteúdo normativo do PMFS, as cláusulas dos contratos de concessão vigentes e o respectivos indicadores classificatórios estão consolidados sob a forma de uma "lista de verificação" – que servirá como Anexo A dos RAC do Inmetro;
- a “lista de verificação” também aborda as Resoluções do SFB (por ex.: sinalização, demarcação, PPF) e cláusulas específicas de alguns editais (por ex.: mineração, parcelas permanentes);
- não foram consideradas as cláusulas que tratam de obrigações do Poder Concedente nem as relativas à rescisão do contrato.

Conteúdo, Critérios e Condições

Critérios e Indicadores:

- a lista de verificação foi elaborada organizando-se o Conteúdo mencionado em um **formato similar** ao das **normas/padrões de manejo florestal** sustentável: de critérios e indicadores;
- ela é composta de **três seções**: (1) cumprimento do PMFS; (2) cumprimento de cláusulas contratuais; e (3) realização das consultas públicas.
- por sua vez, a **seção (2) está dividida em quatro subseções**:
 - (2.1) cláusulas gerais;
 - (2.2) obrigações do concessionário;
 - (2.3) cláusulas econômico-financeiras; e
 - (2.4) indicadores técnicos classificatórios.



Conteúdo, Critérios e Condições



Itens de verificação da AFI – PMFS e Contrato de Concessão	Observações/Comentários
1. Cumprimento do Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) e dos Planos Operacionais Anuais (POAs)	
1.A) Cumprir o PMFS para a UMF e os respectivos POAs, em particular quanto aos seguintes itens normativamente estabelecidos:	<i>Atendimento às Norma de Execução IBAMA nº 01/2006 e nº 01/2007, e ainda à Cláusula 9ª, itens II, III e XI.</i>
1.A.2) Atividades Pré-exploratórias: 1.A.2.1. Inventário Florestal a 100% (IF100%).	<i>Assegurar que a lista de espécies previstas para exploração na AUTEX está de acordo com o IF100%, inclusive os nomes científicos, e com as Resoluções SFB nº 07/2010 e nº 13/2012.</i>
2. Cumprimento do Contrato	
2.1. Cláusulas Gerais	
2.1.E) Implantar e manter os marcos de poligonização da UMF (quantitativo e localização dos marcos; picadas nas linhas poligonais; piqueteamento das áreas com restrição; forma, locais e prazo para demarcação) e, em até 30 dias após sua execução, submeter ao SFB para aprovação da demarcação da UMF.	<i>Atendimento à Cláusula 3ª, às Subcláusulas 3.1 a 3.3 e aos Anexos 1 e 2. Observar o cumprimento do "Manual de Normas Técnicas e Orientações para Demarcação em Florestas Públicas".</i>
2.2. Obrigações do Concessionário (itens da Cláusula 9ª não contemplados em outra cláusula ou indicadores)	
2.2.H) Manter a infraestrutura, realizar as benfeitorias necessárias e zelar pela integridade dos bens vinculados à UMF concedida. Manter inventário atualizado e o registro dos bens vinculados à concessão. O inventário contemplará aqueles considerados bens reversíveis, que retornarão ao titular ao final da concessão.	<i>Atendimento à Cláusula 9ª, itens XXIII e XVI, à Cláusula 4ª, item IV, à Subcláusula 4.8, e à Cláusula 15ª.</i>
2.3. Cláusulas do Regime Econômico e Financeiro e Tributárias	
2.3.B) Recolher trimestralmente (até o último dia do mês subsequente) ao SFB os valores relativos aos produtos madeireiros efetivamente explorados, nos termos e prazos previstos (e a sanção, no caso de atraso no pagamento).	<i>Atendimento à Cláusula 4ª, item II, às Subcláusulas 4.2 e 4.3, à Cláusula 5ª, à Cláusula 6ª e à Cláusula 9ª, item IV. Observar o cumprimento da Resolução SFB nº 02/2011.</i>
2.4. Indicadores Técnicos Classificatórios do Edital de Licitação e do Contrato de Concessão (NOTA: a adoção dos indicadores abaixo como classificatórios varia entre os contratos vigentes, bem como nos novos editais)	
2.4.D) Cumprir o parâmetro de desempenho compromissado em proposta para o indicador classificatório de geração de empregos locais. Atingir um IEL maior que 80% ao completar o 10º ano, e mantê-lo até o final do contrato.	<i>Atendimento à Cláusula 9ª, item XXIX, ao Anexo 6 e à respectiva ficha de parametrização (Indicador A4 - Anexo 7).</i>
3. Consultas Externas (previstas no artigo 58 do Decreto nº 6063/2007)	
Consultas à comunidade local	<i>O resultado desta consulta subsidiará a verificação do cumprimento da Cláusula 21ª.</i>

Conteúdo, Critérios e Condições

Condições:

- a possibilidade das auditorias para obtenção da certificação de manejo florestal serem consideradas para cumprir a obrigação de realização da AFI está prevista em alguns dos contratos de concessão... mas as regras variam de acordo com o edital.

Exigências	Jamari	Saracá-Taquera	Crepori e Altamira
(i) Entidade certificadora reconhecida pelo SFB	✓	✓	✓
(ii-a) Entidade certificadora acreditada pelo INMETRO e auditoria com verificações em campo e consulta à comunidade e autoridades locais ; ou		✓	
(ii-b) Cumprir os RAC da Portaria do Inmetro;			✓
(iii) Conclusões da auditoria nos termos da Lei.			✓

Conteúdo, Critérios e Condições

Condições (continuação):

- a possibilidade de considerar a auditoria de certificação de manejo florestal em substituição à obrigação de realização da AFI não é prevista nos contratos de Jacundá e Saracá Lote Sul.
- como alguns contratos preveem que o Concessionário pode ser bonificado pela certificação, a possibilidade de substituição da AFI pela auditoria de certificação precisa ser estruturada.
- Previsões de bonificação:
 - (a) Em Jamari, Saracá-Taquera, Jacundá e Saracá Lote Sul o indicador de certificação florestal é somente para bonificação;
 - (b) Em Crepori e Altamira o indicador de certificação florestal é exclusivamente classificatório (ou seja, o compromisso assumido na proposta vencedora se traduz em obrigação contratual).

AFI e Certificação Florestal

Superposição:

AFI

Cerflor

FSC

Cláusulas do Regime Econômico-Financeiro e Tributárias – Seção 2.3

Alguns dos Indicadores Técnicos Classificatórios (FAV, nº empregos, SPE) – Seção 2.4

Algumas Cláusulas Administrativas (envio de relatórios, inventário de bens, preposto) – Seções 2.1. e 2.2

Algumas Resoluções do SFB: Adoção do SCC, Manual de Medição, Rastreamento Veículo, Poligonização e Demarcação, Sinalização.

Compromisso de longo prazo com o FSC

Critérios sobre Direitos Indígenas, Comunidades Tradicionais e Convenções OIT

Critérios de Direitos Fundiários e de Uso

Critérios de Avaliação de Impacto, Proteção de Ecossistemas, Uso de Defensivos, Espécies Exóticas, OGMs e Aumento da Biodiversidade

Cláusulas de Manejo Florestal (PMFS) e de Proteção da Floresta (Incêndio, etc.)

Cláusulas de Cumprimento da Legislação Aplicável (incluindo ambiental, tributária, previdenciária e trabalhista)

Cláusulas de Espécies Ameaçadas, Dinâmica de Crescimento e Recuperação, Minimização de Impacto e Proteção dos Recursos Naturais

Cláusula sobre Existência de um Sistema de Controle de Cadeia de Custódia

Con-
sul-
tas

Pú-
bli-
cas

AFI, Certificação e Fiscalização

Sinergias: são três ações complementares, não substituíveis.

- Há diferenças no escopo e no conteúdo desses instrumentos, e há competências a serem exercidas e exigências a serem cumpridas pelas entidades, de natureza legal e institucional;
- Não é função precípua do SFB a verificação do cumprimento de legislação específica (ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária), mas ele também responde pelo desempenho do concessionário florestal como órgão gestor.

Exemplo de sinergia – controle da cadeia de custódia:

- Enquanto o Ibama assegura que a legislação (DOF) é cumprida, a entidade certificadora assegura o atendimento aos critérios que se estendem até o mercado consumidor e a entidade auditora (AFI) assegura a correta adoção e utilização do SCC.



www.florestal.gov.br

OBRIGADO!!!

Contatos:

jose.chaves@florestal.gov.br

Tel: (61) 2028-7138

monitoramento@florestal.gov.br